



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

## **EDITAL PROGRAD Nº 23/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

### **PROCESSO SELETIVO PARA A GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODALIDADE À DISTÂNCIA - UNILAB (INGRESSO 2025.1)**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [sisure.unilab.edu.br](https://sisure.unilab.edu.br), e realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de 300 (trezentas) vagas na Graduação em Bacharelado em Administração Pública, modalidade à distância, a ser oferecido pela UNILAB, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, observadas as normas do Instituto de Educação a Distância (IEaD) da UNILAB e a legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, mediante às normas contidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção de que trata este edital consistirá no aproveitamento do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos 2016 a 2023.

1.2. Poderão concorrer às vagas previstas no item 4.3 deste edital somente os(as) candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio.

1.2.1. Cada candidato concorrerá apenas na modalidade escolhida.

1.3. O ingresso nos cursos de graduação da Unilab, através deste edital, dar-se-á no período letivo de 2025.1 com início previsto conforme o calendário universitário disponibilizado no site da Universidade: <https://unilab.edu.br/calendario-academico/>. Acompanhar o referido link constantemente, pois mudanças podem ocorrer durante o processo.

1.4. A UNILAB reserva-se o direito de não ofertar o curso no polo que não atingir o mínimo de 20 (vinte) candidatos(as) classificados. A oferta do curso, no polo, poderá ser cancelada.

1.4.1. Não serão homologadas as inscrições realizadas por candidato em cursos com

a oferta cancelada.

1.5. Os candidatos(as) selecionados para o curso deverão apresentar, no ato da pré-matrícula, comprovante de endereço em um dos municípios relacionados abaixo (ver item 5.1 - II - vi):

Redenção-CE	Aquiraz, Eusébio, Itaitinga, Pacatuba, Maracanaú, Caucaia, Palmácia, Guaiúba, Acarape, Barreira, Aracoiaba, Pacoti e Baturité.
Aracoiaba-CE	Redenção, Barreira, Chorozinho, Ocara, Ibaretama, Itapiúna e Baturité
Caucaia-CE	Fortaleza, Maracanaú, Maranguape, Pentecoste e São Gonçalo do Amarante
São Gonçalo do Amarante-CE	Paracuru, Caucaia, Pentecoste, São Luís do Curu, Umirim, Trairi e Paraipaba
Orós-CE	Jaguaribe, Icó, Solonópole, Iguatu e Quixelô.
Pedra Branca-CE	Boa Viagem, Quixeramobim, Senador Pompeu, Mombaça, Tauá e Independência
Morada Nova-CE	Beberibe, Russas, Limoeiro do Norte, São João do Jaguaribe, Alto Santo, Jaguaretama, Banabuiú, Quixadá, Ibicuitinga, Ibaretama e Ocara
Quixadá-CE	Itapiúna, Ibaretama, Ibicuitinga, Morada Nova, Banabuiú, Quixeramobim e Choró.
Malês-BA (São Francisco do Conde)	Candeias, Madre de Deus, Santo Amaro, São Sebastião do Passé, Saubara
Catu-BA	Alagoinhas, Pojuca, São Sebastião do Passé, Araças, Teodoro Sampaio e Terra Nova

## 1-A. DA INSCRIÇÃO

1-A.1. O requerimento de inscrição será admitido exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [sisure.unilab.edu.br](http://sisure.unilab.edu.br), das 17h:00min do dia 05 de novembro de 2024 às 23h59min do dia 18 de novembro de 2024, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

1-A.1.1. No preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato indicará o número de seu próprio CPF e o número de inscrição no Enem referente a um dos anos permitidos (2016 a 2023).

1-A.2. O candidato inscrito no Sistema de Seleção Utilizando as Notas do ENEM -

SISURE, não precisará realizar o upload de nenhum documento no ato de inscrição, apenas na pré-matrícula, conforme ponto 5.1 deste certame.

1-A.3. No ato de inscrição, candidato deverá indicar:

a) CPF, Nº de inscrição, curso, polo e modalidade e outras informações solicitadas.

1-A.3.1. A efetivação do direito à modalidade de vaga está sujeita à comprovação da condição, no ato da pré-matrícula. Caso contrário, o candidato perderá o direito à vaga.

1-A.4. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante.

1-A.5. A UNILAB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados e não aceitará solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

1-A.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

## **2. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

2.1. O certame será composto, inicialmente, de duas chamadas (conforme cronograma):

2.1.1. Em cada chamada, deverão enviar os documentos, candidatos(as) convocados(as) (classificados e/ou classificáveis).

2.1.2. Outras chamadas não previstas podem ocorrer, excepcionalmente, durante o processo.

2.2. A classificação e a convocação para as chamadas terão validade exclusivamente para a pré-matrícula/matrícula com ingresso em 2025.1 no curso de graduação em Bacharelado em Administração Pública à distância, nos polos indicados no ponto 1.5 deste edital.

2.3. As listas de convocação, por curso, para as chamadas, serão compostas de candidatos(as) classificados(as) e/ou classificáveis em ampla concorrência e escola pública, divididos por cotas e respeitando a ordem de classificação até o limite de vagas disponíveis.

2.4. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a nota final para os(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas de ampla concorrência com bonificação e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de nota.

2.6. O(A) candidato(a) convocado(a), caso tenha solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, a condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública por meio do histórico escolar do ensino médio.

2.7. Deverão realizar a pré-matrícula (ver item 5.1), apenas os(as) candidatos(as) que constam na lista de convocados(as) em cada chamada, conforme cronograma (item 3.3).

2.8. A lista geral de candidatos(as) que será divulgada informará a classificação geral do(da) candidato(a) por campus, curso e modalidade.

2.8.1. Candidatos(as) classificados(as) que não constam na lista como convocados(as), possuem apenas a expectativa de convocação nas listas de espera seguintes.

2.9. Para participar deste certame, o(a) candidato(a) deve ter obtido nas provas do ENEM o perfil mínimo de notas, conforme relacionado abaixo de acordo com o curso escolhido:

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO/TURNO</b>	<b>PROVA</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
CEARÁ	Administração Pública	Redenção	1	500
		Ciências da Natureza e suas tecnologias	1	0,01
		Ciências Humanas e suas tecnologias	1	0,01
		Linguagens, códigos e suas tecnologias	1	0,01
		Matemática e suas tecnologias	1	0,01

2.10. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente em cada modalidade e por curso a partir da nota final (NF) obtida através da média ponderada (MP) das notas alcançadas na Edição do ENEM indicada no ato da inscrição, acrescida da bonificação de 10% no valor da nota final, para candidatos(as) que cursaram o Ensino Médio integralmente em Escola Pública.

2.10.1. Para candidatos às vagas da Ampla Concorrência (AC):

NF = MP + 10% de bonificação egresso(a) de Escola Pública

2.10.2. Para candidatos às vagas contempladas por políticas de ações afirmativas (Cotas):

NF = MP + 10% de bonificação egresso(a) de Escola Pública.

2.11. Na classificação final dos candidatos(as), caso haja igualdade de nota final, considerando-se polo e vaga, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

a) possuir maior nota de Redação;

b) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

c) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano

2.12. Os candidatos com notas mínimas inferiores às indicadas no item 2.9 do presente edital terão a inscrição indeferida.

### **3. DO CRONOGRAMA**

3.1. O processo seletivo do qual trata este edital prevê, pelo menos, duas chamadas de candidatos(as) regularmente inscritos neste certame.

3.2. Para cada chamada serão publicados os seguintes documentos:

a) Quadro de vagas disponíveis, por curso e por modalidade de vaga;

b) Lista nominal dos(as) convocados(as) por curso e modalidade de vagas;

c) Calendário de pré-matrícula;

d) Link do sistema de pré-matrícula.

3.3. O cronograma do edital de convocação obedecerá às datas abaixo:

#### **Cronograma:**

<b>Procedimentos</b>	<b>Primeira Chamada</b>
----------------------	-------------------------

Período de inscrições	05/11/24 a 18/11/24
Resultado e convocação de candidato	22/11/24
Pré-matrícula	22/11/24 a 26/11/24
Período de análise da pré-matrícula	27/11/24 a 02/12/2024
Resultado preliminar da análise da pré-matrícula	03/12/24
Recurso para indeferimento na pré-matrícula	04/12/2024
Análise do recurso	05/12/2024
Resultado final	06/12/2024
<b>Procedimentos</b>	<b>Segunda Chamada</b>
Convocação de candidatos	11/12/24
Pré-matrícula	11/12/2024 a 13/12/2024
Resultado preliminar	17/12/2024
Recurso da pré-matrícula	18/12/2024
Análise do recurso	18/12/2024 a 19/12/2024
Resultado final	20/12/2024
Matrícula	06/01/2025 a 08/01/2025
<b>Procedimentos de Banca de Heteroidentificação</b>	-
Convocação de Cotistas para as Bancas de Heteroidentificação (CVVA) (não haverá envio/comunicação por e-mail) OBS: Publicação no Site da SEPIR: <a href="https://unilab.edu.br/sepil/">https://unilab.edu.br/sepil/</a> e <a href="https://unilab.edu.br/convocacao-para-verificacao-e-validacao-de-autodeclaracao-heteroidentificacao/">https://unilab.edu.br/convocacao-para-verificacao-e-validacao-de-autodeclaracao-heteroidentificacao/</a>	Entre 9 e 10 de dezembro de 2024
Realização da banca de heteroidentificação	De 11 a 13 de dezembro de 2024
Publicação dos resultados dos pareceres da banca de heteroidentificação pela SEPIR OBS: Publicação no Site da SEPIR: <a href="https://unilab.edu.br/sepil/">https://unilab.edu.br/sepil/</a> e <a href="https://unilab.edu.br/resultados-cvva/">https://unilab.edu.br/resultados-cvva/</a>	13 de dezembro de 2024
Prazo para interposição de recurso das bancas de Heteroidentificação (OBS: Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail da SEPIR: <a href="mailto:sepil@unilab.edu.br">sepil@unilab.edu.br</a> )	16 e 17 de dezembro de 2024
Análise dos recursos interpostos pelos candidatos pela Banca Recursal	18 a 20 de dezembro de 2024
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoas negras (pretos e pardos) - no site da SEPIR OBS: Publicação no Site da SEPIR: <a href="https://unilab.edu.br/">https://unilab.edu.br/</a>	20 de dezembro de 2024

## 4. DAS VAGAS E DO CURSO

4.1. As vagas ofertadas neste certame são consideradas novas.

4.2. Caso necessário, as vagas serão remanejadas conforme a ordem disposta no quadro a seguir, em conformidade com o art. 3º da lei n.º. 12.711/2012 (Redação dada pela Lei N. 14.723/2023):

sobra de vagas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

4.3. As vagas novas ofertadas neste processo seletivo destinado ao ingresso no semestre 2025.1 estão dispostas no quadro abaixo:

**Quadro 1 - Vagas distribuídas por curso, polo e modalidade.**

Polo	AC ou AC/B	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	Total
Redenção (CE)	15	2	1	1	4	1	1	1	4	30
Aracoiaba (CE)	15	2	1	1	4	1	1	1	4	30
Caucaia (CE)	15	2	1	1	4	1	1	1	4	30
São Gonçalo do Amarante (CE)	15	2	1	1	4	1	1	1	4	30
Orós (CE)	15	2	1	1	4	1	1	1	4	30
Pedra Branca (CE)	15	2	1	1	4	1	1	1	4	30
Morada Nova (CE)	15	2	1	1	4	1	1	1	4	30
Quixadá (CE)	15	2	1	1	4	1	1	1	4	30
Malês (BA)	15	2	1	1	4	1	1	1	4	30
Catu (BA)	15	2	1	1	4	1	1	1	4	30
<b>Total</b>	150	20	10	10	40	10	10	10	40	<b>300</b>

Legenda:

(B) - Bacharelado; (M) - Matutino; (N) - Noturno.

AC: Ampla Concorrência.

AC/B: Candidato (s) de ampla concorrência que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino.

LB - PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB - Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB - PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB - EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI - PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI - Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI - PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI - EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4.4. Poderá candidatar-se às vagas de ação afirmativa o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II. Para aplicação do disposto neste item, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os(as) candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou filantrópicas.

IV. O não cumprimento das exigências dispostas neste item implicará perda da vaga na UNILAB.



4.5. O candidato deverá atentar-se às condições de funcionamento do curso de acordo com Projeto Pedagógico do Curso que poderá ser consultado na página do IEAD - <https://unilab.edu.br/iead/> .

4.6. O curso de graduação em Bacharelado em Administração Pública será ofertado a distância por intermédio do material didático disponibilizado ou sugerido ao aluno, e da conexão via Internet, além de encontros e de avaliações presenciais obrigatórios, previamente agendados, a serem desenvolvidas nos Polos.

4.7. O curso de Bacharelado em Administração Pública à distância poderá ser desenvolvido nos Polos de apoio presencial indicados no item 1.5 deste edital.

4.8 As atividades presenciais corresponderão a 20% (vinte por cento) da carga horária, podendo esse percentual ser superior, de acordo com a decisão do colegiado do Curso.

4.9. Em nenhuma hipótese, a UNILAB arcará com despesas de deslocamento para as atividades presenciais.

4.10. A frequência on-line será aferida pela realização de 75% (setenta e cinco) das atividades contidas no material e que deverão ser postadas no ambiente virtual de aprendizagem, nos prazos estabelecidos em cada disciplina.

## **5. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA**

5.1. O procedimento de matrícula na Unilab, de acordo com a resolução do Consuni nº 30/2013, de 25/11/2013, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

**a) Pré-Matrícula: a pré-matrícula será realizada de maneira virtual por meio de sistema eletrônico que será disponibilizado nas datas estabelecidas em cronograma (ver cronograma - item 3.3), no site a seguir: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.**

I. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão preencher os formulários disponibilizados no link acima e realizar o upload (.pdf) destes no sistema:

- i. Termo de ciência;
- ii. Ficha de Verificação de documentos;
- iii. Pesquisa Censo;

II. Além dos documentos do inciso I - item 5.1 a, os(as) interessados(as) deverão fazer o upload de toda documentação (.pdf) solicitada, de acordo com o exigido na modalidade escolhida. A documentação necessária pode ser visualizada no anexo I

do edital publicado no site da Prograd e, também, no link: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

- i. Documentação básica para todas as modalidades;
- ii. Documentação de renda, para modalidades LB-EP, LB-PCD, LB-Q e LB-PPI (Lei nº 12.711/2012);
- iii. Documentação que confirme a condição de pessoa com deficiência para modalidades LB-PCD e LI-PCD (Lei nº 12.711/2012);
- iv. Autodeclaração da condição de preto(a), pardo(a) e indígena para as modalidades LB-PPI e LI-PPI (Lei nº 12.711/2012).
- v. Autodeclaração da condição de quilombola para as modalidades LB-Q e LI-Q (Lei nº 12.711/2012).
- vi. Enviar comprovante de residência nos município listados no ponto 1.5. em nome próprio ou comprovante em nome de terceiro mais declaração do terceiro atestando que o(a) candidato(a) reside no mesmo recinto.
- vii. Autodeclaração de que não cursou em nenhum ano do ensino médio em escola particular para todas as cotas e para candidatos(as) que solicitaram bonificação.

III. O não preenchimento dos formulários e a não realização do upload correto da documentação do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no ato da pré-matrícula, implicará a perda do direito à vaga no curso.

IV. Todos os dados da documentação inserida no sistema deve ser igual as informações contidas no documento original de forma legível para não acarretar indeferimento da pré-matrícula. Todos os documentos devem estar devidamente preenchidos e assinados.

V. Informamos que toda a documentação será entregue em formato digital, no entanto, a Unilab se reserva o direito de solicitar a documentação física original e cópia de qualquer candidato(a) à qualquer tempo por interesse da administração.

**b) Matrícula Curricular: a matrícula curricular será realizada nas coordenações de curso, nas datas e horários a serem comunicados aos(às) candidatos(as) pré-matriculados(as). É responsabilidade do(a) interessado(a) estar atento(a) aos informes para manter-se atualizado(a).**

5.1.1. No caso de impedimento de comparecimento do(a) candidato(a), este(a) pode ser representado(a) por terceiro(a), constituído por meio de procuração, o qual efetuará a pré-matrícula nos termos do item 5.1, e entregará:

- I. Procuração, em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade (Conforme anexo II);
- II. Documento de identidade original;
- III. Documentação do(a) candidato(a) necessária para pré-matrícula, descrita no

anexo I;

5.2. O(A) candidato(a) menor de idade poderá ser representado(a) por pai, mãe ou tutor(a) legalmente constituído(a), considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do(a) candidato(a) e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retido, a documentação de matrícula do(a) candidato(a) e o documento de identidade (original) do(da) representante (RG e CPF).

5.3. A não realização correta do procedimento de pré-matrícula pelo(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, implicará a perda do direito à vaga no curso.

5.4. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato(a) ou de seu(sua) representante legal fora do dia e horário previstos no calendário de pré-matrícula.

5.5. Para efetuar a pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário eletrônico que será disponibilizado nos dias previstos no calendário e no cronograma de pré-matrícula, publicado no endereço eletrônico <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>, portando a documentação necessária para pré-matrícula, descrita no anexo I deste edital.

5.6. A comprovação para pré-matrícula de candidatos(as) concorrentes com solicitação de bonificação para estudantes, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação do histórico escolar do ensino médio.

5.7. Os(As) candidatos(as) que obtiveram certificação do Ensino Médio por meio do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos, de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão entregar termo declaratório preenchido e assinado, conforme anexo IV deste edital.

5.8. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer ao edital, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à vaga.

### **CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.9. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão convocados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão

convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI/UNILAB).

5.9.1. A verificação para atestar a veracidade da condição de pessoa com deficiência constitui uma etapa do processo seletivo e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

5.9.2. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/niadi/>. Não haverá envio de qualquer e-mail para os(as) candidatos(as).

## **COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

5.10. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas para pessoas negras (pretos/as e pardos/as) será convocado(a), **conforme cronograma para comparecimento obrigatório** a Comissão de Verificação e validação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação), em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. **Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas.** Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pela Seção de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB).

5.10.1. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/sepil/>.

5.11. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as), observados durante sua apresentação à Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração, **sendo excluído o critério de ancestralidade/ ascendência para a validação.**

5.11.1. Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a.

5.11.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza, exceto se já realizado na Unilab.

5.12. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

5.13. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

5.14. O(A) candidato(a) que não comparecer à banca de heteroidentificação terá seu Parecer emitido como INDEFERIDO POR NÃO COMPARECIMENTO, sendo assim eliminado do processo seletivo, caso seja discente e já esteja matriculado, terá seu vínculo CANCELADO com a Unilab.

5.14.1. Candidatos/as INDEFERIDO POR NÃO COMPARECIMENTO cuja ausência ocorrer por questões médica ou jurídica, com a devida comprovação por meio de documentos legais enviados na fase de interposição de recursos, poderão ser convocados para comparecimento para realização de procedimento de heteroidentificação na fase recursal, conforme cronograma do presente edital.

5.15. O (A) candidato(a) que tem parecer emitido por Banca de Heteroidentificação da Unilab, seja deferimento ou indeferimento, não passará por novo procedimento de heteroidentificação, o resultado é mantido para qualquer processo seletivo da Unilab.

5.16. Além dos candidatos classificados serão convocados para o procedimento de heteroidentificação um terço do número de candidatos classificáveis em relação ao número de vagas de cada cota racial, seja LB - PPI ou LI - PPI.

5.16.1. O Deferimento de autodeclaração de candidato classificável em banca de heteroidentificação não garante reserva de vaga, esse será convocado apenas para realizar pré-matrícula em caso de surgimento de vaga ociosa em face de indeferimento de candidato classificado em resultado final de banca de heteroidentificação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico da Unilab: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

6.2. A Unilab se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

6.3. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

6.4. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos, ou descumprir as normas deste edital será eliminado(a) e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado(a), bem como estará sujeito à aplicação das penalidades legais cabíveis.

6.5. Ao realizar inscrição, o(a) candidato(a) manifesta conhecimento e concordância com todos os termos deste Edital.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados pelo IEAD e pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

6.7. Para dúvidas, enviar e-mail para [coordenacao\\_admpead@unilab.edu.br](mailto:coordenacao_admpead@unilab.edu.br)

Redenção, 05 de novembro de 2024.

## **THIAGO MOURA DE ARAÚJO**

Pró-reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 05/11/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1048854** e o código CRC **02C2E3C3**.